



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 29/2018

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 20/12/2018

Início da Reunião: 15,15 horas

Terminus da Reunião: 17,50 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

MARGARIDA MENDES CARVALHO, ENG.ª _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

- Ata n.º 27 da RC de 03 de dezembro de 2018
- Ata n.º 28 da RC de 10 de dezembro de 2018

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A1.1 Pedido de subsídio/apoio financeiro de 4.000,00€ para realização de Convívio de Natal, solicitado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho - Aprovar em minuta.

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.2.1. Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o município de Montemor-o-Velho, o município de Penela e a Comunidade Intermunicipal da Região Centro (CIM), no âmbito da realização dos eventos “Castelo Mágico” e “Penela Presépio 2018” – aprovação de minuta.

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de colaboração - estágio de observação/experienciação em contexto de trabalho - com a APPACDM-Unidade Funcional de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)****1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)****1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

1.6.1.1. Comparticipação Financeira nos projetos Intermunicipais da CIM Região de Coimbra "Plano Intermunicipal para a Eficiência Energética".

1.6.1.2. Comparticipação Financeira nos projetos Intermunicipais da CIM Região de Coimbra "Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa".

1.6.1.3. Comparticipação Financeira nos projetos Intermunicipais da CIM Região de Coimbra "Plano Intermunicipal para a Promoção do Emprego, Criação de Empresas e Inclusão Activa" e “Prevenção do Abandono Escolar e Promoção da Igualdade de Acesso ao Ensino”.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)**

2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Ratificação.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pela Comissão Fabriqueira da Igreja de Liceia – Aprovar em minuta.

2.1.3. Proposta de normas de cedência de viaturas municipais – Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de tendência ao indeferimento da atribuição do incentivo a Afonso Teixeira Pires - Aprovar em minuta.

2.2.2. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Mariana Filipa Mendes Pimentel - Aprovar em minuta.

2.2.3. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Inês Sofia de Oliveira Fernando - Aprovar em minuta.

2.2.4. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Benedita Marques Rama - Aprovar em minuta.

2.2.5. Regulamento Municipal de Emergência Social - Proposta de apoio a Paulo Alexandre da Silva Monteiro - Aprovar em minuta.

2.2.6. Regulamento Municipal de Emergência Social- Proposta de apoio a Mário Dias Garrote – Aprovar em minuta.

2.2.7. Proposta de tendência ao indeferimento da atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Marques Azedo - Aprovar em minuta.

2.2.8. Proposta de aprovação da atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Graciete de Jesus Cação - Aprovar em minuta.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

2.3.1. Proposta de aprovação dos Protocolos de Apoio Desportivo n.º 09/FD/CAR/A1/2018 e n.º 08/FD/CAR/A2/CAR – Aprovar em minuta.

7
9

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Prestação de Serviços de limpeza em edifícios do Município de Montemor-o-Velho para 2019 - esclarecimentos aos concorrentes nos termos do art.º 50º do CCP – Ratificação

4.2.2. Rede de Esgotos de Santo Varão e Formoselha – Fase C – Libertação de Caução

4.2.3. Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)" - PSS, Plano de Trabalho e Plano de Pagamentos

4.2.4. Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação)" - PSS, Plano de Trabalho e Plano de Pagamentos

4.2.5. Reabilitação Urbana em ARU - Reabilitação do edifício da antiga GNR - não apresentação de documentos de habilitação e prestação de caução pelo adjudicatário

4.2.6. Piscina de Montemor-o-Velho: Manutenção e Ampliação (Reabilitação Energética) – proposta de aprovação do projeto

4.2.7. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal para Iluminação Pública (BTN-IP) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 1 – relatório final/intenção de adjudicação e minuta do contrato

4.2.8. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de

4

Compras da Região de Coimbra – Lote 1 – relatório final/intenção de adjudicação e minuta do contrato

4.2.9. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Média Tensão (MT) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 3 – relatório final/intenção de adjudicação e minuta do contrato

4.2.10. Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Especial (BTE) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 2 – relatório final/intenção de adjudicação e minuta do contrato

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2019 – proposta de aprovação.

4.3.2. Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município – 2019 e 2020 – Adjudicação Definitiva.

B. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 03 E 10 DE DEZEMBRO (ATAS N.ºs 27 E 28).**-----

----- As atas das reuniões ordinárias de 03 e 10 de dezembro de 2018 (atas 27 e 28), depois de lida foram postas à discussão e aprovadas por unanimidade.-----

----- A Vereadora Margarida Carvalho não participou na aprovação das atas, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

----- O Vereador Aurélio Rocha não participou na aprovação da ata da reunião ordinária de 03 de dezembro de 2018 (ata 27), nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----PROPOSTAS-----

-----DO VEREADOR DÉCIO MATIAS-----

-----**Primeira** – O Vereador Décio Matias usou da palavra dizendo o seguinte:“ Relativamente à questão do Leito Periférico direito, gostaria de propor que fosse levantada uma questão à APA, relativamente às intervenções que estão a ser feitas no Concelho de Coimbra, de limpeza de todo o periférico direito e que terminam no início do Concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Neste momento está a acontecer que a fluidez com que as águas pluviais circulam naquele leito, é completamente disparo em relação ao que funciona no Concelho de Montemor-o-Velho. Elas demoravam cerca de 48 horas a chegar de Coimbra à Barca. Neste momento demoram 12h. Porque Coimbra está limpa e nós levamos com ela toda. Se vocês passarem na EN 111 verifiquem que na Lavariz toda aquela zona de leito de cheias está completamente alagada. Na zona de Coimbra está completamente liberta, porque a água vem por ai abaixo, chega aqui e está interrompida, bloqueada por tudo o que é vegetação, etc.---

----- Portanto, proponho que seja questionada a APA e que fosse votado por todos, porque é que a intervenção do periférico direito termina no final do Concelho de Coimbra, início do Concelho de Montemor-o-Velho e não é feita até à Ponte da Barca?”-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “É uma proposta feita pelo senhor Vereador Décio Matias que é subscrito por todos os Vereadores e Presidente da Câmara, por unanimidade, esta pretensão de esclarecimento”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- INFORMAÇÕES -----**----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----**

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou o seguinte: “Gostaria de solicitar aos serviços da DAOM vistoria imediata ao Pontão da Lavariz em face da reunião da Assembleia Municipal que ontem ocorreu e face à denúncia ainda que sem qualquer informação técnica ou de rigor, queria que averiguassem das condições de segurança da mesma, que averiguassem se houve alteração da situação em face da ultima visita dos técnicos acompanhados do LNEC e que me produzissem com urgência o devido relatório para que a mesma situação possa ser averiguada e decidida por mim, sendo certo que, de imediato se houver algo que ponha em causa a segurança e o trânsito de veículos naquela infraestrutura, deve ser o transito impedido de circular de imediato e para isso tem que ser acompanhados pela Proteção Civil nessa vistoria. -----

----- Gostaria também de saber o ponto da situação, embora não tivesse sido suscitado na Assembleia Municipal, mas eu tenho boa memória, de uma informação que nós colocamos já à APA sobre a Ponte da Alagoa, que de memória, penso que ainda não teve qualquer resposta e que deve ser reiterado novamente o pedido autonomamente em relação a este, de vistoria, de análise e de verificação de condições de segurança da mesma. -----

----- Gostaria ainda de reiterar aos serviços porque já verbalmente solicitei e penso que já foi feito ofício à APA que se voltasse a reiterar o pedido de verificação urgente também do acesso sul da Ponte das Lavadeiras, porquanto há um ligeiro desabamento que penso que merecerá por parte da APA uma intervenção urgente e nesse sentido gostaria que fosse reiterado com a menção de urgente o pedido de intervenção”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20***DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL**

Primeira – O Vereador Alexandre Leal usou da palavra dizendo o seguinte: “Boa Tarde a todos! Hoje para fazer uma intervenção um bocadinho diferente. Também tenho feito nas últimas reuniões, mas porque estamos na última reunião deste ano, foi também o primeiro ano que eu estive nestas funções e porque estamos também na época natalícia, na qual valorizo particularmente os valores da família, da paz e da fraternidade, neste sentido gostaria de agradecer a todos os funcionários do município, sem exceção, por todo o trabalho que realizaram ao longo do ano e por todo o empenho das funções e tarefas que executaram em prol da instituição que representam.

Um agradecimento especial às funcionárias que nos acompanham aqui nas reuniões de Câmara e que desenvolvem todos os esforços para que os documentos nos cheguem atempadamente e nas melhores condições, bem como a quem secretaria as nossas reuniões.

Uma palavra também ao senhor Presidente da Câmara Municipal e a todos os Vereadores, que independentemente das opiniões e pontos de vista diferentes, dos momentos bons e dos momentos menos bons, não deixam na sua medida de contribuir para aprendizagem enquanto cidadão e enquanto autarca.

Desejo um Santo e Feliz Natal para todos, bem como para todos os munícipes do Concelho e um excelente Ano de 2019”.

A Câmara tomou conhecimento.

DA VEREADORA DULCE FERREIRA

Primeira – A Vereadora Dulce Ferreira usou da palavra dizendo o seguinte: “Boa Tarde a todos! Votos de um excelente trabalho para toda a mesa.

Na sequência das palavras do Vereador Alexandre, quero também aproveitar a oportunidade para agradecer primeiro que tudo todo este ano de empenho de toda a mesa para que toda a nossa envolvência e o nosso desempenho aqui pudesse ser o melhor possível, desejar a todos um Feliz Natal e que no próximo ano possamos também crescer ainda mais e poder concretizar aqui tudo aquilo que é importante para a nossa população”.

A Câmara tomou conhecimento.

DO VEREADOR DÉCIO MATIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----**Primeira** – O Vereador Décio Matias usou da palavra dizendo o seguinte: “Agradecer as palavras simpáticas e queridas dos nossos Vereadores da oposição e desejar a eles próprios, porque nós estamos em permanência com os funcionários, desejamos-lhes esse bom trabalho todos os dias e estamos numa época em que a fraternidade aflui um pouco mais, desejar a todos um bom trabalho, que a oposição trabalhe bem no próximo ano, porque se trabalharmos todos e se tivermos uma boa oposição, com certeza que os munícipes serão beneficiados com essa postura. Bom Ano 2019! Boas Festas a todos!”-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “Em relação à intervenção dos senhores Vereadores, dar nota de que, depois do mau tempo, vem sempre a bonança e é bom que a bonança se instale nas reuniões de Câmara, porque efetivamente o senhor Vereador Alexandre e a senhora Engenheira Dulce e também sei que o senhor Vereador Aurélio marcam a diferença em relação ao tempo que vivemos ontem e portanto, nessa perspectiva, gostei em particular de ver a postura de humildade e de grande serenidade e de absoluta competência e rigor nas palavras do Vereador Alexandre e também da senhora Engenheira Dulce.-----

-----Na verdade, a política só faz sentido quando as pessoas sabem estar. Quando não sabem estar, a política transforma-se numa cacofonia degradante e pouco dignificante, tanto para quem faz o jogo da política, como para quem está de fora a assistir.-----

-----Portanto, na minha opinião, as boas construções são aquelas que têm na sua gênese, um conjunto de pessoas com princípios e valores e educação e que sabem estar. Por isso estou muito feliz que hoje na reunião de Câmara tenha tido esta manifestação dos senhores Vereadores da oposição, porque me deram um sinal que incute mais responsabilidade, que incute ainda mais cuidado no respeito que eu tenho que ter por eles e também aqui estou com esta humildade a responder a vocês e a desejar a todos os senhores Vereadores, a todos os colaboradores da Câmara Municipal diretos e mais afastados, todos os que trabalham para a causa comum, um Feliz e Santo Natal e um Próspero Ano 2019.-----

-----Podem contar comigo, com a mesma postura que sempre tive. Na realidade, sou uma pessoa que vive a política com emoção, não vivo com calculismo. Vivo com emoção porque

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

gosto de construir coisas, de fazer coisas e de transformar coisas e nessa perspectiva é assim que estou e hoje gostei sinceramente da atitude dos senhores Vereadores. Esse é o exemplo que nós temos que dar a todos, essa é a mensagem que temos que passar lá para fora, porque todos estamos aqui por uma única causa, que é pelos nossos munícipes”.

-----Seguidamente usou da palavra a Chefe de Divisão Dr^a. Andreia Lopes dizendo: “ No seguimento das palavras dos senhores Vereadores e do senhor Presidente, também gostava de deixar aqui os meus votos de um Próspero 2019 e na parte que toca à minha Divisão e aos meus trabalhadores, agradecer ao senhor Vereador Alexandre as suas palavras e à Eng^a. Dulce. No que toca também à parte de eu ser secretária das reuniões do executivo municipal, dizer que os serviços tudo fazem mas é essa a sua obrigação para que as coisas vos cheguem atempadamente, nem sempre corre como desejamos mas vamos continuar a trabalhar para continuar a fazer bem.

-----Desejar a todos um Santo Natal, esperar que as reuniões de Câmara pelo menos que sejam como têm sido até aqui, e eu acho que temos conseguido desenvolver um bom trabalho e essencialmente aquilo que eu espero em termos profissionais e de reuniões de Câmara, é que consigamos todos ter respeito uns pelos outros, que eu acho que isso é essencial, nomeadamente pelos serviços, porque é esse o meu papel aqui também, eu não sou política, sou trabalhadora e é isso que eu peço essencialmente e que eu desejo, que os serviços sejam respeitados, porque os serviços trabalham muito para que estas reuniões possam acontecer e para que o trabalho possa ser desenvolvido com sucesso.

-----Bom Natal a todos e um Feliz 2019”.

-----Usou da palavra o Dr. Cristiano Rita dizendo o seguinte: “Eu peço aqui autorização à Dr^a. Andreia até porque faço parte da DAGF, para fazer uso das palavras dela, no que se reporta à questão dos serviços da DAGF na qual eu também estou e continuarei com o empenho em que chegue tudo a tempo, nomeadamente a questão de orçamentos, prestação de contas e todos esses documentos financeiros. Espero que tudo continue como tem corrido, tudo pelo melhor e votos de um Santo e Feliz Natal e um Bom 2019”.

-----Seguidamente usou da palavra a colaboradora Margarida Simões dizendo: “Eu tenho a agradecer o trabalho que desenvolvo na Divisão a que pertença. Continuirei a dar o meu

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

melhor para que tudo corra bem e quero desejar a todos um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo". -----

-----Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara em nome da colabora Elisa Cruz dizendo o seguinte: "A Elisa agradece a compreensão dos senhores Vereadores e a disponibilidade deles também para colaborar com o Serviço de Apoio aos Órgãos e também deseja um Bom Natal e um Bom Ano". -----

-----Usou da palavra a Dr^a. Sandra Lopes dizendo o seguinte: "Faço minhas as palavras dos meus colegas, em nome dos serviços que dirijo neste momento, agradecer toda a compreensão quando às vezes as coisas também não chegam aqui da melhor forma, demonstrar todo o empenho que temos tido e que vamos continuar a demonstrar no futuro e desejar um Santo Natal e um Próspero Ano Novo de 2019 a todos". -----

-----Seguidamente usou da palavra a Chefe de Divisão Eng^a. Isabel Quinteiro, dizendo: "Também da parte dos meus serviços e de mim em particular, desejar a todos votos de um Feliz Natal e de um Bom Ano Novo e dizer que estarei sempre disponível para o todo o executivo, daquilo que precisarem da parte dos meus serviços e peço também alguma colaboração da vossa parte, porque nem sempre conseguimos corresponder às expetativas, porque temos muita coisa para fazer, porque às vezes não conseguimos cumprir todos os prazos que estão em cima da mesa e portanto peço alguma compreensão por isso também, mas que obviamente que os serviços que estão à minha responsabilidade estarão sempre disponíveis para colaborar com o executivo e dar toda a informação que entenderem por necessário. -----

-----Votos de Feliz Natal e Bom Ano Novo". -----

-----A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP) -----

-----A1.1. PEDIDO DE SUBSÍDIO/APOIO FINANCEIRO DE 4.000,00€ PARA
-----REALIZAÇÃO DE CONVÍVIO DE NATAL, SOLICITADO PELOS SERVIÇOS
-----SOCIAIS DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE -----
-----MONTEMOR-O-VELHO - APROVAR EM MINUTA -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----“À semelhança dos anos anteriores, os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho solicitaram a concessão de um apoio financeiro no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros) para realização do convívio de natal de 2018, no Restaurante “Patinhos Eventos”, na Carapinheira. -----

-----Em conformidade com teor do requerimento, constitui competência material da Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas ou desportivas (...)”, nos termos previstos na alínea p), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Neste sentido, encontrando-se reunidos os pressupostos exigidos naquele normativo, nomeadamente, sendo uma instituição legalmente constituída, com objetivos de âmbito cultural e recreativo e conformando-se com os critérios e limites para a atribuição de apoios financeiros desta natureza, propõe-se:-----

-----1. Que seja deliberado em reunião do executivo municipal a aprovação do pedido de apoio formulado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), para realização do convívio de natal de 2018. - -----

-----2. Que sejam assegurados pelos serviços de contabilidade os fundos disponíveis para a concessão deste apoio”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pedido de apoio formulado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros), para realização do convívio de natal de 2018. -----

-----Mais deliberou por unanimidade que sejam assegurados pelos serviços de contabilidade os fundos disponíveis para a concessão deste apoio. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

-----**A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) -----

----- 1.2.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O -----

----- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, O MUNICÍPIO DE PENELA

----- E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO (CIM)",

----- NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS "CASTELO MÁGICO"

----- E "PENELA PRESÉPIO 2018" – APROVAÇÃO DE MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpra-me informar o seguinte:-----

----- Os municípios de Montemor-o-Velho e Penela acordaram colaborar no sucesso das respectivas realizações de natal 2018, com o apoio da Comunidade Intermunicipal da Região Centro (CIM), que detém um papel fundamental na promoção e divulgação das iniciativas, associando as mais valias e recursos endógenos de cada um, com o objetivo de desenvolvimento turístico e cultural da região centro. -----

----- Assim, o presente Protocolo pretende promover a cooperação nos eventos "Castelo Mágico" a desenvolver no espaço do Castelo de Montemor-o-Velho e "Penela Presépio 2018", através da definição de benefícios mútuos para os visitantes de ambos os espaços e eventos, atendendo a que os mesmos não são concorrentes, antes se conjugam e promovem a participação dos públicos locais e regionais, numa interação plena de esforços e benefícios para ambos os municípios. -----

----- Perante o exposto, e em conformidade com as competências materiais da Câmara Municipal previstas na alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho: -----

----- Submeter à reunião do executivo municipal para aprovação, a proposta da minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o município de Montemor-o-Velho, o município de Penela e a Comunidade Intermunicipal da Região Centro (CIM), no âmbito da realização dos eventos "Castelo Mágico" e "Penela Presépio 2018". -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: "Relativamente a este ponto dizer que é com muita satisfação que vejo o desenvolvimento deste Protocolo com o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

Município de Penela, dado que aquando do nosso conhecimento do evento do Castelo Mágico foi uma das preocupações que tive e fico muito satisfeita que os dois municípios tenham de alguma forma tentado articular esta vantagem recíproca dos dois eventos".-----

----- Usou da palavra o Vereador Décio Matias dizendo: " Quero dar os parabéns ao senhor Presidente da Câmara de Montemor-o-Velho e ao senhor Presidente da Câmara de Penela, mas dizer também e dentro do conhecimento que tenho tido e dentro das situações em que tenho estado presente, efetivamente a CIM cada vez mais se afirma como um território único, onde é notório ver que municípios com realidades tão diferentes, tão díspares uns dos outros, conseguem aglutinar vontades e conseguem trabalhar como um só, em uníssono, este é efetivamente um evento ou melhor são dois eventos que se unem, que dão o exemplo para que no futuro se possa fazer mais e melhor, obviamente que é um passo que foi dado, mas é um grande passo e é reconhecido por todos, das pessoas com quem tive o privilégio de falar, sejam do nosso município ou de outros municípios, todos percebemos que o passo é este, este é o caminho, é trabalhar em escala, trabalhar em conjunto e não é por adversidades políticas porque Montemor-o-Velho é gerido por um executivo do PS e Penela por um executivo do PSD que não há um trabalho profícuo, sem dúvida que não é por isso que esta comunidade intermunicipal não irá funcionar. Por isso senhor Presidente parabéns, em boa altura conseguiu fazê-lo e parabéns também a todos os municípios que conseguem ter essa leitura". -----

-----Seguidamente usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "A propósito da intervenção dos senhores Vereadores dar nota de que este é um Protocolo pioneiro, inovador e que vai marcar definitivamente a forma de estar dos municípios em relação aos seus eventos na CIM. Na realidade têm o patrocínio da CIM naturalmente porque teve a intervenção do senhor Secretário executivo, Dr. Jorge Brito, mas ele só foi possível porque efetivamente os dois Presidentes se entenderam de uma forma sui genesis e única até ao momento para que este exemplo de parceria e à partida como eu cheguei a dizer nas minhas intervenções que fiz em Penela, quando eu apresentei o Castelo Mágico, toda a gente ficou preocupada com o Presépio de Penela e na realidade preocupada com a possibilidade de ir concorrer com o Presépio de Penela, entenda-se. Na realidade aquilo que está a acontecer é que os dois

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

eventos estão a puxar um pelo outro e estão a favorecer-se um ao outro. A adesão é fantástica, há muita gente a vir de Penela para aqui e há muita gente de Montemor a ir a Penela e isso é o que se pretende num território único como disse o senhor Vereador Décio Matias, um território único por explorar dos dezanove municípios da CIM, isto é um exemplo.

----- Não posso deixar de agradecer aqui a colaboração que foi dada pelo município de Cantanhede ao evento Castelo Mágico e também a colaboração do município de Mira. Na realidade não houve nenhum Protocolo, mas também tiveram uma postura para com o evento que é digna de nota sem qualquer Protocolo e entenda-se aquilo que se quiser das minhas palavras". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta da minuta do Protocolo de Colaboração, a celebrar entre o município de Montemor-o-Velho, o município de Penela e a Comunidade Intermunicipal da Região Centro (CIM), no âmbito da realização dos eventos "Castelo Mágico" e "Penela Presépio 2018", documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)** -----

----- **1.3.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - ESTÁGIO DE** -----
 ----- **OBSERVAÇÃO/EXPERIENCIAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO -** -----
 ----- **- COM A APPACDM-UNIDADE FUNCIONAL DE MONTEMOR-O-** -----
 ----- **VELHO – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Em 06.12.2018, sob registo n.º 25427, solicitou a APPACDM-Unidade Funcional de Montemor-o-Velho, cooperação para acolhimento do utente daquela unidade funcional, Diogo Rafael Roxo de Almeida, para a realização de um estágio de observação / experienciação em contexto real de trabalho, no âmbito da Medida de Apoio à Colocação, com previsão para realização no período compreendido entre 2 de janeiro e 31 de dezembro de 2019. -----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

-----1. O estágio não é remunerado e o utente da APPACDM encontra-se abrangido por seguro de acidentes de trabalho. -----

-----2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extracurriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares / formação em contexto de trabalho, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.-----

-----2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----3. O utente proposto para participar na Medida de Apoio à Colocação - Diogo Rafael Roxo de Almeida - já exerceu funções neste Município no âmbito de medidas semelhantes. --- Da análise ao Anexo I à minuta de protocolo (doc. em anexo) constata-se que é sugerida a realização de tarefas de recolha e distribuição de correspondência entre serviços e edifícios municipais.-----

-----Atendendo à singularidade da deficiência do utente e ao facto do mesmo conhecer a dinâmica e funcionalismo dos serviços, dentro das tarefas que lhe são apresentadas, proponho, salvo melhor opinião, que o mesmo realize o seu estágio / formação em contexto real de trabalho na Divisão de Administração Geral e Finanças, no âmbito da Subunidade Orgânica de Atendimento Municipal (Expediente).-----

-----Face a tudo o acima exposto, proponho, salvo melhor opinião, que, previamente à autorização da realização do estágio pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o assunto seja remetido à Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças para análise e emissão de duto parecer. -----

-----Proponho ainda que, após despacho autorizador, a minuta do protocolo de colaboração que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.”-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: "Quero reforçar mais uma vez o quanto aprecio o estabelecimento destes Protocolos para estas situações de inclusão, cada vez mais necessárias e tão importantes para o crescimento pessoal e a autoestima das pessoas envolvidas. É com muito gosto que vejo este Protocolo e que o iremos aprovar". -----

----- Seguidamente o Presidente da Câmara disse: "Concordo e subscrevo as palavras da Eng^a. Dulce. Procuramos de todas as formas ser inclusivos e passar das palavras aos atos e aqui está este é um exemplo. Relembro também que muitas das vezes as pessoas não têm a noção, os verdinhos estão dentro desta política de inclusão, fazem um excelente trabalho que muito nos honra e muito dignifica a nossa Vila e outras oportunidades iremos criar também a outros seres humanos como nós que merecem da nossa parte o máximo respeito". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)** -----

----- **1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** -----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)** -----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)** -----

----- **1.6.1.1. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NOS PROJETOS** -----

----- **INTERMUNICIPAIS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA "PLANO** -----

----- **INTERMUNICIPAL PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *"No âmbito da Participação Financeira em projetos intermunicipais por parte dos Municípios para a Operacionalização e Acompanhamento do Investimentos Territoriais Integrados, aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, de 20 de outubro de 2016, informa-se que cabe ao Município de Montemor-o-Velho participar com 195,72 euros, correspondente a 5,44% (Índice de Coesão Municipal), dos 15% do total da despesa elegível não financiada, pela Candidatura:*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

“POAT – Programa Operacional Assistência Técnica”, respeitante à despesa realizada para o Plano Intermunicipal para a Eficiência Energética. -----

-----Mais se informa que esta candidatura apresentou despesas elegíveis no montante global de 23.985,00 euros, tendo sido aprovado o seu financiamento em 85%, no valor de 20.387,25 euros. -----

-----Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à presente informação. -----

-----Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 195,72€ no âmbito da referida candidatura.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 195,72€ no âmbito da referida candidatura.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.6.1.2.COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NOS PROJETOS -----

INTERMUNICIPAIS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA "PLANO -----

INTERMUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“No âmbito da Comparticipação Financeira devida por parte dos Municípios para a Candidatura “Programa Intermunicipal de Modernização Administrativa”, promovida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, informa-se que o Município de Montemor-o-Velho deverá participar com o valor de 1.119,99€. Mais se informa que este valor diz respeito aos 0,0544 (Índice de Coesão Territorial) do valor dos 15% do total da despesa da contrapartida pública nacional, referente à candidatura supramencionada. -----

-----Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à presente informação.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 1.119,99€ no âmbito da referida candidatura". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 1.119,99€ no âmbito da referida candidatura. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6.1.3.COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NOS PROJETOS -----
 ----- INTERMUNICIPAIS DA CIM REGIÃO DE COIMBRA "PLANO -----
 ----- INTERMUNICIPAL PARA A PROMOÇÃO DO EMPREGO, CRIAÇÃO -----
 ----- DE EMPRESAS E INCLUSÃO ACTIVA" E "PREVENÇÃO DO -----
 ----- ABANDONO ESCOLAR E PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE ACESSO -----
 ----- AO ENSINO". -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "No âmbito da Comparticipação Financeira devida por parte dos Municípios para a Candidatura "Promoção de Emprego, Criação de Empresas e Inclusão Ativa e da Prevenção do Abandono Escolar e Promoção da Igualdade de Acesso ao Ensino", promovida pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, informa-se que o Município de Montemor-o-Velho deverá participar com o valor de 998,66€. Mais se informa que este valor diz respeito aos 0,0544 (Índice de Coesão Territorial) do valor dos 15% do total da despesa da contrapartida pública nacional, referente à candidatura supramencionada. -----

----- Este montante tem cabimento na classificação económica 02/04050104 – Transferências Correntes – Administração Local – Associação de Municípios, o qual se anexa à presente informação. -----

-----Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 998,66€ no âmbito da referida candidatura". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e face à informação dos serviços, deliberou por unanimidade autorizar a comparticipação financeira do Município de Montemor-o-Velho no valor de 998,66€ no âmbito da referida candidatura. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 17 de dezembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.056.929,37€ (um milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e nove euros e trinta e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 221.449,37€ (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e nove euros e trinta e sete cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)-----

----- 2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)-----

----- 2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

----- 2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

-----EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -
-----DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
-----PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO ----
----- – RATIFICAÇÃO.-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“O Agrupamento de Escola de Montemor-o-Velho, pretende levar a efeito a realização do *Megasprint Concelhio*, o qual irá ter lugar no dia 13 de dezembro do corrente ano na Pista de Atletismo de Montemor-o-Velho. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de 8 stands, 4 hastes de bandeiras e 6 contentores de lixo. Sendo uma atividade importante para os alunos do agrupamento, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços respetivos e segundo o mapa de cedência de equipamento, pode o equipamento solicitado ser cedido.-----

-----Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos quer possam ocorrer. Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal, para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-

----- PELA COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE LICEIA -----

----- – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Comissão Fabriqueira da Igreja de Liceia vai levar a efeito, no dia 6 de janeiro de 2019, uma peça de teatro, pelo Grupo de Catequese da Paróquia. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de um palco. Sendo um evento que implica a participação de crianças da catequese e por isso importante para a Freguesia, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.1.3. PROPOSTA DE NORMAS DE CEDÊNCIA DE VIATURAS -----

----- MUNICIPAIS – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

----- “No âmbito das linhas estratégicas do Município na área do apoio ao associativismo e de acordo com as competências da Câmara Municipal previstas na alínea u), do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, há necessidade de serem estabelecidas normas que regulem o procedimento de cedência e utilização de viaturas municipais, de forma a garantir que estes apoios são concedidos de forma inquestionavelmente transparente e objetiva, e, ainda, que se verifique um escrupuloso e equitativo tratamento de todos os pedidos de transporte. -----

----- Pelo exposto, proponho que as normas de cedência e utilização de viaturas municipais, documento em anexo, sejam remetidas à DAGF para parecer jurídico.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo: “Tenho algumas dúvidas. Uma delas é estarmos a limitar o número de utilizações por ano civil, se bem percebi nas normas, ou seja, isto quer dizer que no limite, se uma instituição, uma associação, solicitar o apoio mesmo que o transporte esteja disponível, mas se já for após a quarta utilização, não será possível a sua utilização. Queria perceber isso e também no caso dos prazos eu percebo que tem que ser solicitado com a devida antecedência, mas por vezes, certamente acontece que não é possível com essa antecedência porque são situações que podem ocorrer sem 30 dias de antecedência e no caso de haver necessidade de transporte e haver disponibilidade, estando aqui nas normas que têm que cumprir esses dias, como é que se consegue contornar a situação?” -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Antes de dar a palavra à Drª. Sandra que poderá explicar este ponto com clareza, é preciso enquadrar o problema a montante. Existem equipamentos municipais e a Câmara está disponível para colaborar com as entidades e o primeiro ponto a referenciar aqui é de que, as entidades sem fins lucrativos do Concelho, não podem ver na Câmara como única solução para todos os seus problemas, ponto um.-----

----- Ponto dois – há práticas que se implementaram no uso destes equipamentos municipais que não são as mais corretas, nomeadamente os bens e equipamentos municipais têm que ser utilizados pelo maior número de pessoas possível e não pode a Câmara Municipal estar refém de duas ou três entidades que no início do ano marca para todo o ano e isto é um problema gravíssimo com que nós nos deparamos. A democracia e o sol nasce para todos. Eu

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

sempre vivi assim e às vezes as más práticas de alguns, podem prejudicar outros, porque na realidade nós deparamos com esta situação. -----

----- Outra situação que para nós é muito difícil de gerir, é que aquilo que está em causa aqui é a utilização do autocarro. Nós só temos um condutor habilitado a conduzir o autocarro, que chega antes do meio do ano e esgota todo o seu plafond de horas extraordinárias e de trabalho suplementar e a partir de meio do ano ficamos inoperantes, nomeadamente fora do horário de trabalho. Nessa perspetiva é preciso usar de alguma inteligência no sentido de resolver os problemas. -----

----- Seguidamente passo a palavra à Dr^a. Sandra Lopes para explicar em detalhe como é nós estamos a tentar resolve estes problemas, enunciando todos os outros que eu não enunciei". -----

----- A pedido do Presidente da Câmara, usou da palavra a Dr^a. Sandra Lopes dizendo: " Na sequência do pedido de informação do senhor Vereador Alexandre eu gostava de esclarecer algumas situações, nomeadamente o senhor Vereador questionou o nº. 4. Nós temos um histórico de vários anos e no final do ano nós já temos uma noção do número de pedidos que existiram no ano anterior e o nº. 4 é o número médio exequível, tendo em conta o constrangimento que o senhor Presidente falou que é a disponibilidade do motorista e até do próprio autocarro porque o autocarro também tem que parar para as manutenções e para alguma avaria que surja porque já tem alguma idade e portanto tem a ver com esta situação. -----

----- A outra situação do tempo é preciso gerir um procedimento que não depende só de vir à Unidade de Cultura e Turismo informar se está ou não disponível. O procedimento é ir também à DAOM, porque o motorista depende daquela Divisão e aquilo que nos acontece recorrentemente é o pedido entrar por exemplo hoje (quinta-feira) para domingo e eu ter que pedir à minha colega para ver aquilo com rapidez e a minha colega pedir ao arquiteto Pinheiro para ver com rapidez e ter que se falar com o motorista com rapidez e vir tudo para trás com rapidez e o senhor Presidente passar a vida a autorizar pedidos de transporte e vir à Câmara para ratificação, porque não deram entrada atempadamente. Tudo isto causa constrangimentos em termos do normal funcionamento dos serviços e é nesse sentido, não sei se respondi às dúvidas do senhor Vereador, mas foi neste sentido que tentamos colocar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

algumas regras de modo a não prejudicar nem as entidades nem o normal funcionamento dos serviços". -----

----- Usou da palavra a Eng^a. Isabel Quinteiro acrescentando: "Para além de muitas vezes o senhor Presidente ter que autorizar horas extraordinárias sem o prévio enquadramento dos serviços da DAGF atempado e ser condicionado sempre à verificação do seu enquadramento legal". -----

----- Usou da palavra a Dr^a. Andreia Lopes dizendo o seguinte: "Quanto à questão que o senhor Vereador Alexandre colocou e que parece que foi respondida mas provavelmente não com o enquadramento legal que pretendia, se ler o art^o 12^o., nada obsta que em situações devidamente justificadas e fundamentadas, o senhor Presidente não possa fazer aquilo que se fazia até aqui. O que me parece que este regulamento quer fazer e é aquilo que se pretende com todos os regulamentos, é disciplinar, concretizar e de alguma forma começarmos a ter regras para as coisas. Foi isso que a Dr^a. Sandra explicou, que a Eng^a. Isabel complementou e que o que senhor Presidente também deu essa explicação no início. -----

----- Não obstante, nós colocamos uma cláusula de salvaguarda que permite que a Câmara possa continuar a resolver estas situações e que senhor Presidente possa praticar o ato para vir à Câmara para ratificar, em situações evidentemente que os serviços considerem que são excecionais, que não há tempo para cumprir os 30 dias. Aquilo que se pretende com os 30 dias é disciplinar sem prescindir que efetivamente existem situações excecionais e que têm que ser devidamente enquadradas". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as normas de cedência de viaturas municipais, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal para apresentar a seguinte Declaração de Voto:-- -----

----- "Apesar de ter votado favoravelmente esta proposta de cedência e utilização de viaturas municipais que continue a que não sejam prejudicadas as Associações, nem o bom nome das mesmas e do município e que estas normas possam acima de tudo permitir que esteja devidamente regulamentada uma situação que até agora não estava e que no futuro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

venha a existir a possibilidade no caso de existirem situações excecionais e devidamente justificadas da utilização e da cedência das viaturas municipais pelas instituições, por mais de quatro utilizações em cada ano civil”.

O Presidente da Câmara usou da palavra dizendo: “Quero prestar um esclarecimento apesar de ser uma declaração de voto, estas normas não proibem que apesar de a entidade ter quatro utilizações, que não possa vir à Câmara, mas tem que vir à Câmara para autorizar excecionalmente mais um ou dois serviços de transporte”.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE TENDÊNCIA AO INDEFERIMENTO DA

ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A AFONSO TEIXEIRA PIRES

- APROVAR EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“Na sequência do requerimento apresentado em 28/11/2018, sob registo n.º 24 654, por Andreia Nadine Correia Morais Teixeira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Afonso Teixeira Pires, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:

I

SITUAÇÃO DE FACTO

1- A criança Afonso Teixeira Pires, nasceu no dia 28/01/2018 e é filha de Rui Miguel Travassos Pires e Andreia Nadine Correia Morais Teixeira, todos residentes na Urbanização Vale do Louro, Bloco 1, r/c, n.º 97, em Montemor-o-Velho;

2- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.

II

ENQUADRAMENTO

M
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Andreia Nadine Correia Morais Teixeira, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 28/01/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, e analisando os documentos apresentados verifica-se que: -----

-----a) no requerimento é indicado que a criança foi registada com a naturalidade de Coimbra, não dando cumprimento ao disposto no n.º 2, do art. 1º do Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

-----b) não foi apresentada a certidão do assento de nascimento, não cumprindo a al. a); -
-----c) a declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e
Gatões apresentada apenas atesta a residência da progenitora, não respeitando o constante
na al. c); -----
-----d) foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do
respetivo titular da conta, cumprindo a al. d);-----
-----e) foram apresentadas despesas no valor total de 404,31€, conforme se pode verificar
pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área
geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas
Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----
-----Verifica-se ainda que, -----
----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no
concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da
Secretaria Geral da Administração Interna;-----
----- - se trata do 1.º filho do casal. -----
-----III -----
-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----
-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre os
requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, por se
aplicar apenas a crianças com registo de nascimento no concelho de Montemor-o-Velho (n.º
2 do artigo 2.º), e constatando-se que a criança Afonso Teixeira Pires está registada em
Coimbra, conforme requerimento apresentado, pelo que salvo melhor opinião, propõe-se que
o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º
do Regulamento, propondo-se o seguinte: -----
-----1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para
deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Andreia Nadine
Correia Morais Teixeira, com fundamento no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de
Incentivo à Natalidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

-----2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

-----Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo o seguinte: “Relativamente a este ponto, eu lamento que ocorra e não deixando de ter que ser assim, compreendo perfeitamente, é uma norma do nosso Regulamento mas deixar aqui o desafio de se poder desenvolver mais alguma publicidade ao Regulamento, porque me parece que só por grande desconhecimento é que as pessoas não pretendem, ou então por uma vontade muito forte que não tem sentido na minha opinião, que registem a naturalidade dos seus filhos no nosso Concelho. Esta é uma questão que muitas pessoas ainda desconhecem, porque são registados na maternidade e desconhecem que podem ser colocada a naturalidade do seu próprio Concelho e acho que poderíamos fazer algum tipo de publicidade deste Regulamento, para esta vertente, para que não tenhamos que indeferir pedidos desta natureza”. -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “Gostaria de dizer que concordo, temos feito toda a publicidade possível e imaginária, mas relembro que este Regulamento visa incentivar a natalidade e visa fixar a natalidade em Montemor. A questão das pessoas registarem as crianças em Coimbra, é uma questão fictícia, é uma questão anómala e eu relembro que a freguesia de Arazede perdeu o estatuto que tem em termos de população, por meia dúzia de pessoas e isto é ridículo, por fatores anómalos. Tem que haver a preocupação das pessoas em registarem as suas crianças em Montemor-o-Velho, porque é esse o verdadeiro sentido deste Regulamento de Incentivo à Natalidade, que aumente a população e que haja efetivamente uma correção por via de um incentivo de anomalias que existem e incentivar os jovens casais a terem filhos. Não é só pelo valor do incentivo que até pode não ser o mais alto de todos mas na realidade as pessoas que querem ter filhos hoje,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

deparam-se com um conjunto de constrangimentos financeiros graves e este incentivo pode até ajudar a decidir, é essa a verdadeira razão de ser o incentivo. Mais publicidade não podemos fazer. -----

----- Eu penso que, a recusa destas situações provoca que se discuta estas situações e provoca também que as pessoas tenham atenção quando deixam registar as suas crianças em Coimbra de uma forma anómala, porque a Sé Nova de Coimbra não tem tantas pessoas como aquelas que lhe são imputadas". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado por Andreia Nadine Correia Morais Teixeira, com fundamento no n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----

----- Mais deliberou que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda que por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--
MARIANA FILIPA MENDES PIMENTEL - APROVAR EM MINUTA. --

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 23/11/2018, sob registo n.º 24 423, por Ana Sofia Rolim de Lemos Pimentel, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Mariana Filipa Mendes Pimentel, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Mariana Filipa Mendes Pimentel nasceu no dia 18/12/2017 e é filha de Gonçalo André da Mota Mendes e Ana Sofia Rolim de Lemos Pimentel, todos residentes na Estrada Nacional n.º 341, n.º 114, em Santo Varão;-----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Santo Varão, do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.-----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento-----

-----1. O requerimento foi apresentado por Ana Sofia Rolim de Lemos Pimentel, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 18/12/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Mariana Filipa Mendes Pimentel que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Santo Varão que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 343,72 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a artigos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- *- se trata do 1.º filho do casal;* -----

----- *III* -----

----- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* -----

----- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Sofia Rolim de Lemos Pimentel pelo nascimento da sua filha Mariana Filipa Mendes Pimentel, por se tratar do primeiro filho do casal.* -----

----- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* -----

----- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€.* -----

----- *Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* -----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

----- **2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE** -----

----- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--** -----

----- **INÊS SOFIA DE OLIVEIRA FERNANDO - APROVAR EM MINUTA.**-----

----- *Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 30/11/2018, sob registo n.º 24 882, por Vera Rita Teixeira de Oliveira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Inês Sofia de Oliveira Fernando, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Inês Sofia de Oliveira Fernando, nasceu no dia 17/07/2018 e é filha de Eduardo César da Conceição Fernando e Vera Rita Teixeira de Oliveira, todos residentes na Rua das Cavadas, n.º 373, no Lugar do Amieiro;-----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Vera Rita Teixeira de Oliveira, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 17/07/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* -----

-----c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

-----d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

-----e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

-----*Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* -----

----- *- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Inês Sofia de Oliveira Fernando que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;*

----- *- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- *- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- *- foram apresentadas despesas no valor total de 349,31 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* -----

-----*Verifica-se ainda que,* -----

----- *- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Vera Rita Teixeira de Oliveira pelo nascimento da sua filha Inês Sofia de Oliveira Fernando, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--
----- BENEDITA MARQUES RAMA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 04/12/2018, sob registo n.º 25 203, por Simão António Azevedo Rama, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Benedita Marques Rama, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Benedita Marques Rama, nasceu no dia 20/06/2018 e é filha de Simão António Azevedo Rama e Cátia Sofia Miranda Marques, todos residentes na Urbanização Quinta de S. Luís, lote 20, r/c-B; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Simão António Azevedo Rama, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 20/06/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Benedita Marques Rama que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 253,08 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- Verifica-se ainda que, -----
 ----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no
 concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da
 Secretaria Geral da Administração Interna;-----
 ----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não
 possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja
 integralmente cumpridos;-----
 ----- - se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de
 Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,
 foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do
 incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Simão
 António Azevedo Rama pelo nascimento da sua filha Benedita Marques Rama, por se tratar
 do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1
 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma
 decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços,
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no
 valor de 250,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto
 na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL** -----

----- **- PROPOSTA DE APOIO A PAULO ALEXANDRE DA SILVA** -----

----- **MONTEIRO - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência dos danos provocados pelo furacão Leslie, que afetou muitos imóveis no nosso concelho, nomeadamente, habitações de famílias em situação de vulnerabilidade, colocando em risco a sua segurança e sobrevivência, cumpre-me informar:* -----

----- / -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- *Neste âmbito, a Junta de Freguesia de Tentúgal sinalizou algumas situações com eventual necessidade de apoio para a realização de reparações nos imóveis, tendo sido efetuado o levantamento das condições de habitação de cinco famílias.* -----

----- *No decorrer do levantamento efetuado em articulação com a D.A.O.M, foi de imediato verificada a premência de intervenção num imóvel onde reside uma família, cujo agregado familiar é constituído por um casal, e dois filhos menores de 14 anos e outro de 12 meses, residentes na R. Frei João da Póvoa nº 25, Póvoa de Santa Cristina, Tentúgal.* -----

----- *Trata-se de um imóvel com condições precárias essencialmente ao nível da cobertura, constituída por placas de zinco, que devido à tempestade ficaram danificadas e outras desapareceram com o vento. Verificou-se que restou apenas a placa de gesso, que com o agravamento do estado do tempo, nomeadamente com a queda de precipitação, ficou danificada.* -----

----- *As divisões mais afetadas foram a cozinha e a casa de banho, sendo impossível a sua utilização, o que gerou uma grande desorganização em toda a casa, dado que o equipamento destas divisões se encontrava espalhado por toda a casa de dimensões exíguas.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----Esta situação agravou-se devido ao facto de a família não dispor de recursos para fazer face aos encargos inerentes à realização da reparação do imóvel, nem de um alojamento alternativo.-----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----1. A avaliação da situação socioeconómica da família foi efetuada com base nas visitas domiciliárias efetuadas e ainda nos documentos comprovativos, nomeadamente:-----

----->cópia dos documentos de identificação do agregado familiar; -----

----->cópia da declaração de IRS e a respetiva nota de liquidação; -----

----->cópia do recibo verde;-----

----->declaração emitida pelo próprio relativa ao vencimento que auferir mensalmente;--

----->declaração da Junta de Freguesia. -----

-----Os rendimentos da família são provenientes do vencimento do elemento masculino do casal, dado que a companheira se encontra desempregada, sem auferir qualquer tipo de prestação social, auferindo um rendimento per capita inferior ao valor do Salário Mínimo Nacional; -----

-----2. A habitação não dispunha das condições mínimas de habitabilidade, dado que parte da casa se encontrava sem qualquer tipo de cobertura, pelo que chovia no seu interior, colocando em risco a família e em especial as crianças. -----

-----Face a esta situação de emergência de social, a família foi orientada pelo serviço de Ação Social da Câmara Municipal no sentido de proceder à colocação de chapas, não de zinco, mas do tipo sandwich, contribuindo deste modo para garantir a segurança e o bem-estar da mesma e ainda melhorar as condições de habitabilidade anteriormente existentes. De referir, que a mão de obra foi assegurada pela família. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Face ao exposto e dado tratar-se de uma situação de emergência social propõe-se que o pagamento do material (placas sandwich para a cobertura de uma área de 43,20 m², sendo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

o preço do m2 a 11,00€ c/IVA) com o custo total no valor de 475,00€, seja enquadrado no Regulamento Municipal de Emergência Social". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento do material (placas sandwich para a cobertura de uma área de 43,20 m2, sendo o preço do m2 a 11,00€ c/IVA) com o custo total no valor de 475,00€, seja enquadrado no Regulamento Municipal de Emergência Social. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL -----

- PROPOSTA DE APOIO A MÁRIO DIAS GARROTE – APROVAR EM

MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da necessidade de apoio alimentar a prestar à família do munícipe, Mário Garrote, residente na freguesia de Tentúgal e no âmbito do Acordo de Cooperação do Município e as IPSS’s, aprovado por unanimidade na reunião de Câmara de 07 de agosto de 2017, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- | -----

SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- O Sr. Mário Garrote, reside na Portela, freguesia de Tentúgal e vive com a esposa, Marilene dos Santos Santana, de nacionalidade brasileira, residente em Portugal desde 2016 e com três filhos também de nacionalidade brasileira. -----

----- A família é composta por cinco pessoas, o casal e os três filhos da Senhora Marilene, sendo dois estudantes, e um desempregado. -----

----- A família encontra-se em situação de vulnerabilidade social dado que o munícipe, advogado de profissão, se encontra numa situação de desemprego prolongado. -----

----- Os rendimentos são provenientes da prestação social de inclusão, do Sr. Mário Garrote, dado que é invisual, esta prestação é atribuída pela Segurança Social. Atualmente é acompanhado pela ACAPO na área da formação profissional, encontrando-se integrado num estágio, na Escola Profissional de Montemor-o-Velho, onde auferi uma bolsa de formação, porém de valor insuficiente, para fazer face às necessidades básicas do agregado familiar. ---

4
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

-----A sua esposa, tem graves problemas de saúde, que a têm impedido de exercer qualquer atividade profissional, tendo sido sujeita a internamentos hospitalares constantes e atualmente encontra-se internada numa unidade de cuidados continuados. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

-----Considerando a insuficiência de rendimentos da família, que auferem um rendimento mensal, inferior ao salário mínimo nacional e a insuficiência agravada pelas despesas de saúde da esposa do munícipe, foi necessário assegurar a satisfação das necessidades básicas, ao nível da alimentação, vestuário e transportes. -----

-----Numa ação concertada entre várias entidades, a família foi apoiada nomeadamente pelas Lojas sociais, que forneceram vestuário e calçado e pelo CLDS-3G que assegurou transporte para as consultas e exames médicos anteriores ao internamento. -----

-----A Câmara Municipal, no âmbito do Acordo de Colaboração estabelecido com as IPSS's, designadamente com a Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal, assegurou o fornecimento de refeições à família, dada a inexistência de vagas na cantina social (cujo acordo e número de vagas é da responsabilidade da Segurança Social). -----

----- - O fornecimento de refeições é prestado mediante uma compensação monetária do Município, no valor unitário de dois euros e cinquenta cêntimos, de acordo com a cláusula 9ª do Acordo de Cooperação. -----

----- - A avaliação da situação socioeconómica da família foi efetuada através de visitas domiciliárias e dos seguintes elementos instrutórios: -----

----- • Documentos de identificação do agregado familiar; -----

----- • Atestado de residência e de composição do agregado familiar, emitido pela Junta de Freguesia; -----

----- • Comprovativo da prestação social de inclusão. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

-----Face ao exposto e dado tratar-se de uma situação de emergência social propõe-se o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----1. *O pagamento de 205 refeições à Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal, fornecidas entre novembro de 2017 e junho de 2018, pelo valor unitário de 2,50€, num total de 512,50€, no RMES.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o pagamento à Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal de 205 refeições pelo valor unitário de 2,50€, totalizando 512,50€. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO -
MONTEMOR SÉNIOR A MARIA ISABEL MARQUES AZEDO -----

----- - APROVAR EM MINUTA; -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 26/11/2018, sob registo n.º 24514, por Maria Isabel Marques Azedo, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. A munícipe, Maria Isabel Marques Azedo, nasceu no dia 14 de janeiro de 1957, residente na Urbanização Quinta do Lobo, Rua do Alemão nº 52-lote B/rc dir na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe.-----

----- II-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----ENQUADRAMENTO caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Isabel Marques Azedo, com 61 anos, residente e recenseada no concelho, contudo não reúne todos os requisitos exigidos para requerer a atribuição do Cartão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que, - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento do Cartão Montemor Sénior, por se aplicar apenas a munícipes com 65 anos de idade (alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º), constatando-se que a mesma tem 61 anos, conforme Cartão de Cidadão apresentado, pelo que salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, propondo-se o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado por União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior;-----

-----2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado Maria Isabel Marques Azedo, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior;-----

-----Notificar a requerente da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

-----Deliberou ainda que, por economia procedimental, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.8. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO -
MONTEMOR SÉNIOR A MARIA GRACIETE DE JESUS CAÇÃO-----

----- - APROVAR EM MINUTA; -----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 27/11/2018, sob registo n.º 24563, por Maria Graciete de Jesus Cação, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria Graciete de Jesus Cação, nasceu no dia 14 de outubro de 1939, residente na Rua do Centro Cultural nº 678, Quinta de Cavaleiros, na freguesia de Seixo de Gatões;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Seixo de Gatões do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria Graciete de Jesus Cação, com 79 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- c) *Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*-----

----- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:*-----

----- *Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;*-----

----- *Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia do Seixo de Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.*-----

----- *Verifica-se ainda que,*-----

----- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.*-----

----- *III*-----

----- **CONCLUSÃO/PROPOSTA**-----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*-----

----- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Graciete de Jesus Cação, por ter 79 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*-----

----- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.*-----

----- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".*-----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Graciete de Jesus Cação, por ter 79 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho -*-----

----- *Mais deliberou por unanimidade não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **2.3.1. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE APOIO -
DESPORTIVO N.º 09/FD/CAR/A1/2018 E N.º 08/FD/CAR/A2/CAR
- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“O Centro Náutico - CAR de Montemor-o-Velho é uma infra-estrutura desportiva para a prática dos desportos Náuticos cuja gestão está a cargo dos Serviços do Desporto do Município de Montemor-o-Velho.* -----

----- *A 17 de Abril de 2015, foi assinado um acordo de parceria entre o Município de Montemor-o-Velho, a Federação Portuguesa de Canoagem, a Federação Portuguesa de Natação, a Federação Portuguesa de Remo, a Federação de Triatlo de Portugal, o Instituto Português do Desporto e Juventude, o Conselho Municipal do Desporto e o Centro de Desenvolvimento de Desportos Náuticos.* -----

----- *O citado Acordo de Parceria estabelece o modelo de gestão do Centro de Alto Rendimento (CAR) de Montemor-o-Velho, com valência autónoma a funcionar no Centro Náutico de Montemor-o-Velho, bem como os termos e as condições do funcionamento e do financiamento.* -----

----- *Através do Aviso n.º 01/2018/CAR, foi anunciado o Programa de Desenvolvimento Desportivo da Fundação do Desporto, medida 1, permitindo os CAR a submeterem propostas ao citado Programa, na Medida de apoio aos projetos desportivos dos CAR;* -----

----- *Através do Aviso n.º 02/2018/CAR, foi anunciado o Programa de Desenvolvimento Desportivo da Fundação do Desporto, Medida 2, permitindo os CAR a submeterem propostas ao citado Programa, na medida de apetrechamento e equipamentos desportivos dos CAR. ---*

----- *A Unidade Orgânica de Desporto elaborou e submeteu a candidatura ao citado Programa (anexo I).*-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- Através do e-mail datado de 01.12.2018 (anexo II), a Fundação do Desporto, remeteu para apreciação e validação, as minutas dos instrumentos de financiamento - protocolos- de apoio aos Centros de Alto Rendimento, submetidas à Candidatura tornada pública pelo Aviso n.º 01/2018/CAR, no âmbito da medida de apoio aos projetos desportivos dos CAR e pelo Aviso n.º 02/2018/CAR, medida de apetrechamento e equipamentos desportivos dos CAR (anexo III e IV, respetivamente).-----

-----Face ao exposto proponho que os citados protocolos sejam submetidos à Câmara Municipal para apreciação e decisão.-----

----- Previamente à remessa dos documentos à decisão do Executivo Municipal propõe-se análise jurídica do seu teor.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar os Protocolos de Desenvolvimento Desportivo n.º 09/FD/CAR/A1/2018 e n.º 08/FD/CAR/A2/2018, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT) -----

----- 3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)-----

----- 3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)-----

----- 3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----
 ----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -
 ----- EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 03 e 12 de dezembro de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

----- 4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM) -----

----- 4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

4
4

----- 4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM) -----

----- 4.2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS DO --- MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO PARA 2019 -----

----- - ESCLARECIMENTOS AOS CONCORRENTES NOS TERMOS DO----- ART.º 50º DO CCP – RATIFICAÇÃO-----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

----- *“Tendo sido apresentados pedidos de esclarecimentos por parte dos interessados, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP na sua atual redação, o júri procedeu à sua apreciação e deliberou o seguinte:-----*

----- a) *Que sejam aprovados os esclarecimentos que constam da ata, que se anexa. -----*

----- b) *Que seja aprovado o documento intitulado “Anexo B”, que por lapso não foi inicialmente junto às peças do procedimento.-----*

----- *Em face do exposto os serviços propõem:-----*

----- 1) *que os documentos sejam submetidos à reunião do executivo municipal para aprovação, considerando que é este o órgão com competência para a decisão de contratar; -*

----- 2) *que o Sr. Presidente da Câmara aprove de imediato a prestação dos esclarecimentos na plataforma de compras públicas, considerando que a data limite para a prestação dos mesmos é o dia 04/12/2018; -----*

----- 3) *que o processo seja presente à próxima reunião do executivo municipal para ratificação.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar os esclarecimentos que constam da ata do júri e respetivos anexos (esclarecimentos prestados aos concorrentes e anexo B) e ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferido em 7/12/2018. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2. REDE DE ESGOTOS DE SANTO VARÃO E FORMOSSELHA -----

----- - FASE C – LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- “Na sequência do pedido realizado pela empresa adjudicatária, com o n.º de entrada 24622 de 28/11/2018, o Diretor de Fiscalização informou que a empreitada teve Receção Provisória em 03/07/2015 e após visita ao local, verificou a não existência de defeitos na obra.

----- À presente data a obra, deverá ter uma liberação da caução de 15 % nos termos da alínea c) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei”. ---

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, que seja liberada a caução da empreitada em epígrafe, de 15 % nos termos da alínea c) do nº 5 do artigo 295º do CCP, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, conjugado com o nº 3 do artigo 12º do mesmo Decreto-Lei.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.3. PRÉ-ESCOLAR DE PEREIRA – CONSTRUÇÃO (JARDIM DE-----
INFÂNCIA)” - PSS, PLANO DE TRABALHO E PLANO DE -----
PAGAMENTOS-----**

----- Foi presente uma informação dos serviços acompanhada da Ata do Júri do concurso acima referido, que a seguir se transcreve:-----

----- “Foi presente uma informação dos serviços, referindo que o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalho e Plano de Pagamentos estão em condições de serem aprovados e propõem nomear como Coordenador de Segurança para a obra, a Eng^a Cristina Aguiar, conforme previsto no nº 3 do artº 9 do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro e comunicação prévia ao ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) de acordo com o artº 15 do mesmo Decreto-Lei”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalho e Plano de Pagamentos para a empreitada de “Pré-Escolar de Pereira – Construção (Jardim de Infância)”. -----

----- Mais foi deliberado nomear como Coordenador de Segurança em obra a Eng^a Cristina Aguiar. -----

4
Q.**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.4. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES: --**
MEÃS (JARDIM DE INFÂNCIA – AMPLIAÇÃO)” - PSS, PLANO DE --
TRABALHO E PLANO DE PAGAMENTOS -----

-----Foi presente uma informação dos serviços, referindo que o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalho e Plano de Pagamentos estão em condições de serem aprovados e propõem nomear como Coordenador de Segurança para a obra em epígrafe a Eng^a Cristina Aguiar, conforme previsto no n^o 3 do art^o 9 do Decreto-Lei n^o 273/2003, de 29 de outubro e comunicação prévia ao ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) de acordo com o art^o 15 do mesmo Decreto-Lei.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Segurança e Saúde, Plano de Trabalho e Plano de Pagamentos para a empreitada de “Conservação e Reparação de Edifícios Escolares: Meãs (Jardim de Infância – ampliação) ”.-----

-----Mais foi deliberado nomear como Coordenador de Segurança em obra a Eng^a Cristina Aguiar.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.5. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU - REABILITAÇÃO DO -----**
EDIFÍCIO DA ANTIGA GNR - NÃO APRESENTAÇÃO DE-----
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO -----
PELO ADJUDICATÁRIO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:-----

-----“O projeto da obra acima identificada foi aprovado em reunião do executivo municipal de 21/05/2018, tendo sido publicado Anúncio de abertura de procedimento no DR n^o 106/2018, publicado na II Série do DR n^o 4059 de 04/06/2018.-----

-----O prazo de entrega das propostas terminou em 04/07/2018.-----

-----O júri do procedimento elaborou o relatório preliminar de análise das propostas em 01/10/2018, tendo sido efetuada audiência prévia aos concorrentes no dia 02/10/2018. Não foi por estes apresentada qualquer reclamação, ao abrigo do direito de audiência prévia, nem

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

feita qualquer referência ao facto da obrigação de manter o valor das suas propostas já ter terminado. -----

-----Em 29/10/2018, a Câmara Municipal aprovou o relatório final e deliberou adjudicar a referida empreitada à empresa Construcentro, Construções Civil do Centro, Lda., pelo montante de 329.998,07 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----Em 07/11/2018 a empresa foi notificada da adjudicação e para apresentar os documentos de habilitação, para se pronunciar sobre a minuta do contrato e prestação da caução.-----

-----O prazo de apresentação dos documentos de habilitação terminou no dia 14/11/2018, tendo a referida empresa apresentado os documentos solicitados.-----

-----A mesma veio submeter um documento "O_Oficio_01", onde refere que "O prazo de manutenção de propostas iniciou em 05 de julho de 2018 e terminou 66 dias uteis após a referida data, pelo que o término foi a 09 de outubro de 2018.-----

-----Face ao exposto, e tendo o prazo de obrigatoriedade de manutenção de propostas, conforme ponto 17 do Programa de Concurso, vimos por este meio solicitar uma prorrogação de prazo por dez dias uteis para confirmação de compromissos".-----

-----Em 28/11/2018, a citada empresa vem novamente remeter o ofício "Oficio_02", onde esclarece que "Até à presente data, não foi possível confirmar todos os compromissos com fornecedores/subempreiteiros pelo que solicitamos uma nova prorrogação de prazo por mais quinze dias uteis".-----

-----Dispõe o art.º 86º do CCP, na sua atual redação, que a adjudicação caduca, se por facto imputável ao adjudicatário o mesmo não apresentar os documentos de habilitação, no prazo fixado no programa do procedimento.-----

-----Refere ainda, o art.º 91º do referido diploma legal que a adjudicação caduca, por facto imputável ao adjudicatário o mesmo não prestar em tempo e nos termos estabelecidos a caução que lhe foi exigida.-----

-----De facto, quando o júri do procedimento analisou as propostas e elaborou o relatório preliminar, já havia decorrido o prazo de obrigação de manutenção das propostas fixado no programa do procedimento, que era de 66 dias.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

-----Por parte do júri do procedimento, não foi efetuado qualquer contato com os concorrentes do sentido de averiguar se, os mesmos pretendiam prorrogar o prazo de manutenção das suas propostas.-----

-----Nos termos do disposto no nº 1 do art.º 76º, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar decisão de adjudicação e notifica-la aos concorrentes até ao termo do prazo de obrigação de manutenção das propostas.-----

-----A adjudicação após o termo do prazo referido, dá direito de recusa da adjudicação pelo concorrente, cuja proposta foi escolhida, conforme previsto no nº 2 do citado artigo.-----

-----Refira-se, contudo que a adjudicação de um contrato a um concorrente cujo prazo de manutenção da proposta expirou, e lhe foi comunicada a adjudicação sem que o mesmo se tenha pronunciado, considera-se que o mesmo a aceitou tacitamente.-----

-----O concorrente, só após notificação da adjudicação e apresentação dos documentos de habilitação e prestação da caução, vem solicitar um prazo para “confirmação de compromissos”, não tendo especificado que compromissos pretende salvaguardar, mas também não recusa a adjudicação, conforme a proposta apresentada.-----

-----Sem prejuízo do que atrás exposto, e considerando o disposto no nº 2 do art.º 86º do CCP, que sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, no caso em apreço, a não apresentação dos documentos de habilitação e prestação da caução, deve o órgão competente para a decisão de contratar notificar o adjudicatário, fixando-lhe um prazo não inferior a cinco dias para que se pronuncie por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

-----Refira-se ainda, que o concorrente Pascoal & Veneza, Lda., classificado em 2º lugar, apresentou uma proposta no valor de 331.525,85 €+IVA, e que caso a adjudicação efetuada ao concorrente classificado em 1º lugar venha a caducar, terá sempre que ser efetuada notificação a este concorrente para determinar se o mesmo mantém o valor da sua proposta.

-----A presente empreitada é financiada por fundos comunitários no âmbito do PARU, ao Centro 2020, tendo a referida candidatura já sido submetida, aguardando-se aprovação da mesma, conforme informação prestada pela DPGT.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----*Em face do exposto, proponho que se remeta o assunto á reunião do executivo municipal para deliberação, de concessão de um prazo adicional de 10 dias, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação e prestação da caução, sob pena de caducidade da adjudicação.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, conceder um prazo adicional de 10 dias ao adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação e prestação da caução, sob pena de caducidade da adjudicação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.6. PISCINA DE MONTEMOR-O-VELHO: MANUTENÇÃO E**-----
 ----- **AMPLIAÇÃO (REABILITAÇÃO ENERGÉTICA) – PROPOSTA DE**-----
 ----- **APROVAÇÃO DO PROJETO**-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Foi presente o projeto acima identificado, que visa proceder à reabilitação energética da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho, dotando as instalações dos equipamentos mecânicos para o sistema de produção de energia térmica, sistema solar térmico e a cobertura do plano de água dos dois tanques interiores.*-----

-----*Este processo surge no seguimento do processo de certificação energética, estudos prévios e do relatório de auditoria energética, necessários para a instrução de uma Candidatura no Âmbito da Reabilitação Energética das Infraestruturas Públicas da Administração Local, Aviso nº Centro-03-2017-52.*-----

-----*Pretende-se com o projeto de execução em apreço, implementar as medidas necessárias ao cumprimento das propostas constantes do Relatório de Auditoria Energética, nomeadamente com a instalação de um sistema solar térmico, instalação de um sistema de produção de energia térmica e instalação de um sistema para a cobertura do plano de água.*

-----*Dado que não existem sistemas de energias renováveis instalados, considerou-se no presente projeto a instalação de um sistema solar fotovoltaico, para produção de energia elétrica para autoconsumo, que irá permitir a redução da dependência energética, tendo um*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----Para cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, junto se remete o referido relatório e demais documentos que compõem o respetivo procedimento, para aprovação das propostas nele contidas e consequente adjudicação.-----

-----Conforme previsto no ponto 7 do Convite e n.º 2 do artigo 88.º do CCP é exigida a prestação de caução.-----

-----Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:

----- a adjudicação à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 622.337,14€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- a notificação da adjudicação;-----

----- a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação e no prazo de 10 dias, prestar caução, conforme ponto 7 do Convite.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

-----a) Aprovar a proposta e todos os documentos que a compõe;-----

-----b) Aprovar o Relatório Final e adjudicar o Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal para Iluminação Pública (BTN-IP) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 1, à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 622.337,14 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

-----c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação constantes do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias úteis, e prestar caução de 5%, no prazo de 10 dias, no valor de 31.116,86 €.-----

-----d) Aprovar a minuta do contrato.-----

-----e) Nomear como gestor do contrato a Engª Rita Simões conforme determina o art.º 290-A do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.8. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES -
----- EM BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) PARA O ANO DE 2019, AO ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE
 ----- COMPRAS DA REGIÃO DE COIMBRA – LOTE 1 – RELATÓRIO-----
 ----- FINAL/INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO---

----- Foi presente uma informação dos serviços, referindo que :-----

----- “Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/10, na sua atual redação, o júri do procedimento referido em epígrafe elaborou o relatório final nos termos do artigo 124.º do referido diploma.-----

----- Para cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, junto se remete o referido relatório e demais documentos que compõem o respetivo procedimento, para aprovação das propostas nele contidas e consequente adjudicação.-----

----- Conforme previsto no ponto 7 do Convite e n.º 2 do artigo 88.º do CCP é exigida a prestação de caução.-----

----- Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:

----- a adjudicação à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 257.481,25€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- a notificação da adjudicação;-----

----- a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação e no prazo de 10 dias, prestar caução, conforme ponto 7 do Convite.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

----- a) Aprovar a proposta e todos os documentos que a compõe;-----

----- b) Aprovar o Relatório Final e adjudicar o Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Normal (BTN) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 1, à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 257.481,25€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação constantes do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias úteis, e prestar caução de 5%, no prazo de 10 dias, no valor de 12.874,06 €.-----

-----d) Aprovar a minuta do contrato.-----

-----e) Nomear como gestor do contrato a Eng^a Rita Simões conforme determina o art.º 290-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.9. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES -
EM MÉDIA TENSÃO (MT) PARA O ANO DE 2019, AO ABRIGO DO
ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS
DA REGIÃO DE COIMBRA – LOTE 3 – RELATÓRIO FINAL/INTENÇÃO
DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços, referindo que:-----

----- *“Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/10, na sua atual redação, o júri do procedimento referido em epígrafe elaborou o relatório final nos termos do artigo 124.º do referido diploma.*-----

----- *Para cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, junto se remete o referido relatório e demais documentos que compõem o respetivo procedimento, para aprovação das propostas nele contidas e consequente adjudicação.*-----

----- *Conforme previsto no ponto 7 do Convite e n.º 2 do artigo 88.º do CCP é exigida a prestação de caução.*-----

----- *Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:*

----- *a adjudicação à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 247.570,14€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;*-----

----- *a notificação da adjudicação;*-----

----- *a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação e no prazo de 10 dias, prestar caução, conforme ponto 7 do Convite.”*-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

-----a) Aprovar a proposta e todos os documentos que a compõe;-----

-----b) Aprovar o Relatório Final e adjudicar o Fornecimento de energia elétrica em instalações em Média Tensão (MT) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 3, à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 247.570,14€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação constantes do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias úteis, e prestar caução de 5%, no prazo de 10 dias, no valor de 12.378,51 €. -----

-----d) Aprovar a minuta do contrato.-----

-----e) Nomear como gestor do contrato a Eng^a Rita Simões conforme determina o artº 290-A do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.2.10. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM INSTALAÇÕES EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) PARA O ANO DE 2019, AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA REGIÃO DE COIMBRA – LOTE 2 – RELATÓRIO FINAL/INTENÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços, referindo que: -----

-----“Na sequência da audiência prévia efetuada aos concorrentes, nos termos do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/10, na sua atual redação, o júri do procedimento referido em epígrafe elaborou o relatório final nos termos do artigo 124.º do referido diploma.-----

-----Para cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 124.º do CCP, junto se remete o referido relatório e demais documentos que compõem o respetivo procedimento, para aprovação das propostas nele contidas e consequente adjudicação.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

-----Conforme previsto no ponto 7 do Convite e n.º 2 do artigo 88.º do CCP é exigida a prestação de caução.-----

-----Tendo em consideração o atrás exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:

----- a adjudicação à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 248.445,54€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

----- a notificação da adjudicação;-----

----- a notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 5 dias úteis, dos documentos de habilitação e no prazo de 10 dias, prestar caução, conforme ponto 7 do Convite.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar o seguinte:-----

----- a) Aprovar a proposta e todos os documentos que a compõe;-----

----- b) Aprovar o Relatório Final e adjudicar o Fornecimento de energia elétrica em instalações em Baixa Tensão Especial (BTE) para o ano de 2019, ao abrigo do Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Coimbra – Lote 2, à empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S.A., pelo montante de 248.445,54€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

----- c) Que o adjudicatário apresente os documentos de habilitação constantes do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, no prazo de 5 dias úteis, e prestar caução de 5%, no prazo de 10 dias, no valor de 12.422,28 €.-----

----- d) Aprovar a minuta do contrato.-----

----- e) Nomear como gestor do contrato a Eng^a Rita Simões conforme determina o art.º 290-A do Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)**-----

----- **4.3.1. TARIFÁRIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO, SANEAMENTO E RESÍDUOS PARA 2019 – PROPOSTA DE APROVAÇÃO.**-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- *“De acordo com as alíneas b), c) e d) do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março (aprova os Estatutos da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), são atribuições da ERSAR de regulação comportamental em matéria económica: -----*

----- *“b) Regular, avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas nos sistemas de titularidade municipal, qualquer que seja o modelo de gestão, nos termos definidos na legislação e na regulamentação aplicáveis; -----*

----- *c) Emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários dos sistemas municipais com o estabelecido no regulamento tarifário e demais legislação aplicável, bem como fiscalizar e sancionar o seu incumprimento; -----*

----- *d) Emitir, nas situações e termos previstos na lei, instruções vinculativas quanto às tarifas a praticar pelos sistemas de titularidade municipal que não se conformem com as disposições legais e regulamentares em vigor.”-----*

----- *O n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, “Sem prejuízo do poder de atuação da entidade reguladora em caso de desconformidade, nos termos de diploma próprio, as tarifas municipais são sujeitas a parecer daquela, que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.” -----*

----- *De acordo com o n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação introduzida pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, “sem prejuízo do regime previsto nos artigos 11.º-A e 11.º-B, as entidades titulares ou gestoras que tomem decisões desconformes com as decisões, recomendações, pareceres ou instruções da entidade reguladora ficam obrigadas ao dever de fundamentação expressa da decisão, com a exposição circunstanciada dos fundamentos de facto e de direito que justifiquem a motivação do ato.” -----*

----- *No seguimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 30 outubro 2018, foi submetido no Portal ERSAR o ficheiro de Formação de Tarifários 2019, para que a Entidade reguladora pudesse emitir parecer. -----*

----- *Em Conselho de Administração da ERSAR datado de 29 novembro 2018 esta entidade emitiu o parecer (anexo). -----*

----- *Pese embora o parecer da Ersar, importa referir o seguinte:-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20*

-----Os Município de Montemor-o-Velho, Mira e Soure encontram-se a realizar os estudos para a constituição de empresa intermunicipal, com a sua entrada em funcionamento prevista para inícios de 2019. O entendimento do município de Montemor-o-Velho é adotar logo no início do ano 2019 o tarifário dos serviços de abastecimento e saneamento da empresa intermunicipal (ABMG), considerando que este já foi aprovado em Reunião de Assembleia Municipal datada de 30 abril 2018, aquando a aprovação da Constituição da empresa Intermunicipal. -----

-----De referir que o tarifário proposto para a ABMG assenta na importância do “Princípio da defesa dos interesses dos utilizadores”, nos termos do qual os tarifários devem “assegurar uma correta proteção do utilizador final, evitando possíveis abusos de posição dominante, no que se refere ao acesso, à continuidade, à qualidade e aos encargos suportados pelo utilizador final dos serviços prestados, o que se revela essencial em situações de exclusivo legal na sua prestação” e o “Princípio da recuperação dos custos”, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas e resíduos devem “permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade das entidades gestoras, não passando para a próxima geração o ónus do envelhecimento precoce das infraestruturas, e operando num cenário de eficiência e melhoria contínua de forma a não penalizar indevidamente os utilizadores com custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas”. -----

-----No estudo da Constituição da Empresa Intermunicipal verificou-se que o tarifário satisfazia as seguintes condicionantes impostas ao modelo: -----

- Assegurar a sustentabilidade dos serviços municipais agregados (Águas do Baixo Mondego e Gândara - ABMG, E.I.M.);-----
- Gerar os cash flows necessários para realizar o Plano de Investimentos (capex) estudado;-----
- Assegurar a geração de fluxos que permitam o incremento de atividades e competências retratado nos custos operacionais (opex);-----
- Assegurar a bancabilidade do Projeto, verificada pelo cumprimento de rácios mínimos de referência no setor; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

----- • Gerar rentabilidade mínima para os investidores em capital próprio e capital alheio.

----- No que se refere à Taxa de Recursos Hídricos, propõe-se fazer a repercussão deste valor aos utilizadores finais, calculada nos termos do Dec-Lei n.º97/2008, de 11 junho, na sua atual redação, da seguinte forma:-----

----- Serviço de abastecimento de água-----

----- Considerando os valores de água captados, bem como a TRH paga à ARHC, encontra-se um valor de TRH ao utilizador final = 0.0057 €/m3. -----

----- Serviço de saneamento de águas residuais -----

----- Considerando o valor de águas residual rejeitada, bem como o valor de TRH pago à ARHC, encontra-se um valor de THR ao utilizador final = 0.0155 €/m3. -----

----- Relativamente ao serviço de gestão de resíduos urbanos, encontra-se a decorrer o estudo do tarifário de resíduos urbanos, nos termos do disposto do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos. De referir que o Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município, encontra-se publicado em DRE para consulta pública e já foi remetido à Ersar para a emissão de parecer.-----

----- Só após a aprovação do regulamento do serviço com a consequente alteração da estrutura tarifária será possível apresentar um estudo de tarifário, que será oportunamente remetido à Ersar para parecer. -----

----- Neste sentido, propõe-se a aprovação do tarifário a aplicar ao utilizador final, conforme a submissão no Portal Ersar com as alterações nas taxas de Recursos Hídricos acima referidas (anexo).-----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo o seguinte: “Tenho uma questão em relação aos tarifários previstos neste ponto, pelo que gostaria de obter o esclarecimento em relação às reduções que se preveem no mesmo”. -----

----- Usou da palavra a Eng^a. Isabel Quinteiro esclarecendo o seguinte: “Este tarifário prevê a redução do tarifário atual existente, nomeadamente no que diz respeito à tarifa fixa no segundo calibre, tanto para a água como para o saneamento e prevê ainda a redução no tarifário dos serviços auxiliares no que diz respeito à interrupção por incumprimento do utilizador e restabelecimento por incumprimento do utilizador e são efetivamente as

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

alterações essenciais que se verificam no tarifário aqui proposto relativamente ao tarifário atual". -----

-----Voltou a usar da palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo: "Quero fazer uma declaração de voto, dizendo que o nosso voto favorável está relacionado com o facto de estarmos perante uma redução de taxas, o que vai ao encontro do que a nossa Bancada tem defendido em benefício dos munícipes. Importa referir que a votação da nossa Bancada não altera a posição que temos em relação à constituição da empresa intermunicipal". -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: "Como é óbvio este tarifário pode ser adotado pela empresa intermunicipal ou não, mas será a partir do próximo dia 1 de janeiro, o tarifário a aplicar no município de Montemor-o-Velho com inegáveis vantagens para os consumidores". -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar a proposta do tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2019.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4.3.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO DE RU DO MUNICÍPIO – 2019 E 2020 – ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA.---

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "*Informo que o adjudicatário apresentou os documentos de habilitação, pronunciou-se sobre a minuta do contrato e apresentou a respetiva caução.* -----

Refira-se que, não foi apresentado nenhum recurso pelos concorrentes, dentro do prazo a que se refere o artigo 270º do Código dos Contratos Públicos. -----

Em face do exposto, proponho que seja adjudicada definitivamente a "Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município – 2019 e 2020", à empresa SUMA, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA, pelo montante de 636.000 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor." -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar adjudicar definitivamente a "Aquisição de serviços para o

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de dezembro 20

sistema de gestão de RU do Município – 2019 e 2020”, à empresa SUMA - SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, S.A., pelo montante de 636.000,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA) -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezassete horas e cinquenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,


Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos